



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 14 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o calendário de atendimento/trabalho, tanto aos munícipes como aos servidores,

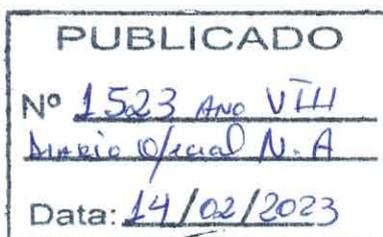
RESOLVE:

Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriados e estabelecidos os dias de pontos facultativos do ano de 2023, no âmbito desta Casa Legislativa.

Art. 2º. Caso haja necessidade, poderá o Presidente da Câmara, suspender/alterar a qualquer momento, o conteúdo descrito no *caput* do Art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.



Gabinete da Presidência, aos 14 dias de fevereiro de 2023.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antônio Francisco Ortega Batel"
Estado de Mato Grosso do Sul
Afixado no Mural, conforme Art. 103 da LOM.

15/02/23 à 15/03/23



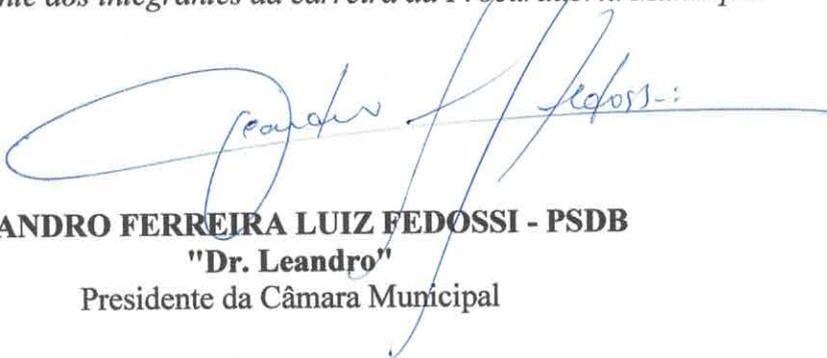
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 14/2023 FL. 02/02

Anexo à Portaria nº 14, de 14 de fevereiro de 2023

Data	Evento
20 de fevereiro	Ponto facultativo (carnaval)
21 de fevereiro	Ponto facultativo (carnaval)
22 de fevereiro	Ponto facultativo até às 13 horas (quarta-feira de cinzas)
07 de abril	Paixão de Cristo (feriado nacional)
21 de abril	Tiradentes (feriado nacional)
30 de abril	Feriado municipal (art. 1º da Lei 670/2007)
1º de maio	Dia mundial do trabalho (feriado nacional)
31 de maio	Feriado municipal (art. 1º da Lei 670/2007)
08 de junho	Corpus Christi (ponto facultativo)
09 de junho	Ponto facultativo
11 de agosto	Ponto facultativo - dia da Justiça (art. 42 da LC 142/2012)*
07 de setembro	Independência do Brasil (feriado nacional)
08 de setembro	Ponto facultativo
11 de outubro	Criação do Estado (feriado estadual)
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional)
13 de outubro	Ponto facultativo
28 de outubro	Dia do servidor público (ponto facultativo)
02 de novembro	Finados (feriado nacional)
15 de novembro	Proclamação da República (feriado nacional)
20 de dezembro	Ponto facultativo municipal (art. 2 da Lei 670/2007)
25 de dezembro	Natal (feriado nacional)

** Aplica-se somente aos integrantes da carreira da Procuradoria Municipal*



LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

AINF Nº	DT INFRAÇÃO	PROPRIETÁRIO	Cd. IMÓVEL	Q	L	ENDEREÇO	BAIRRO	ÁREA M²
022/2023	10/02/2023	JOSE LUIZ PEREIRA DA SILVA	22117	529	10	R. OSVALDO CAMPESTATO, SN - ESQ. R. ANTONIO DUARTE	CAMPO VERDE	200
023/2023	08/02/2023	NOVA ROMA LOTEADORA E INC. S/S LTDA	28753	33	11	R. DURVAL GARCIA MARQUES, 1032	MONTE CARLO	300
024/2023	08/02/2023	NOVA ROMA LOTEADORA E INC. S/S LTDA	28754	33	12	R. DURVAL GARCIA MARQUES, 1042	MONTE CARLO	300

Nova Andradina - MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023
Fiscal de Posturas
Mat. 7961



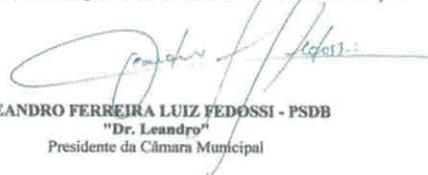
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 14/2023 FL. 02/02

Anexo à Portaria nº 14, de 14 de fevereiro de 2023

Data	Evento
20 de fevereiro	Ponto facultativo (carnaval)
21 de fevereiro	Ponto facultativo (carnaval)
22 de fevereiro	Ponto facultativo até às 13 horas (quarta-feira de cinzas)
07 de abril	Paixão de Cristo (feriado nacional)
21 de abril	Tiradentes (feriado nacional)
30 de abril	Feriado municipal (art. 1º da Lei 670/2007)
1º de maio	Dia mundial do trabalho (feriado nacional)
31 de maio	Feriado municipal (art. 1º da Lei 670/2007)
08 de junho	Corpus Christi (ponto facultativo)
09 de junho	Ponto facultativo
11 de agosto	Ponto facultativo - dia da Justiça (art. 42 da LC 142/2012)*
07 de setembro	Independência do Brasil (feriado nacional)
08 de setembro	Ponto facultativo
11 de outubro	Criação do Estado (feriado estadual)
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional)
13 de outubro	Ponto facultativo
28 de outubro	Dia do servidor público (ponto facultativo)
02 de novembro	Finados (feriado nacional)
15 de novembro	Proclamação da República (feriado nacional)
20 de dezembro	Ponto facultativo municipal (art. 2 da Lei 670/2007)
25 de dezembro	Natal (feriado nacional)

* Aplica-se somente aos integrantes da carreira da Procuradoria Municipal


LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 14 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE

MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea dº do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o calendário de atendimento/trabalho, tanto aos municípios como aos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriados e estabelecidos os dias de pontos facultativos do ano de 2023, no âmbito desta Casa Legislativa.

Art. 2º. Caso haja necessidade, poderá o Presidente da Câmara, suspender/alterar a qualquer momento, o conteúdo descrito no *caput* do Art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, nos 14 dias de fevereiro de 2023.


LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 16/2023, Processo nº 09/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em exames de ecodoppler cardiografia para atender aos usuários do Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link Portal de Transparência e/ou Editais, ou na sala de Licitações do HRNA. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eutenir de Oliveira Lima, nº. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222, ou encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 06/03/2023 às 08:00 horas.

Nova Andradina/MS, 14 de fevereiro de 2023.
Cintia Rodrigues de Almeida
Pregoeira

Rua São José, nº. 688 Fone (67) 3441-6700 Fax (67) 3441-6762 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
Site: <http://www.novaandradina.ms.gov.br> E-mail: legislativo@novaandradina.ms.gov.br